



os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.112.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000136-87.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, sendo apelada: DIANA HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.113.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000124-73.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, sendo apelada: MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **DIVERSOS: 3-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 3.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633337-88.2020.8.06.0000** – de Jaguaruana, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, sendo agravado: FRANK GOMES FREITAS - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – A Exma.Sra.Desa. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora retirou de pauta os presentes autos, para melhor análise da matéria. Adiado julgamento.3.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620366-37.2021.8.06.0000** – de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: NACIONAL ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – A pedido do advogado da agravante a Desa. Maria Iraneide Moura Silva relatora, adiou o julgamento destes autos para próxima sessão do dia 09/06/2021.Adiado julgamento.VOTO DE PARABÉNS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente dessa Câmara, propôs voto parabenizando aos novos dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, tendo como Presidente, o Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto e na Corregedoria o Desembargador Raimundo Nonato Santos, desejando-lhes êxito durante o biênio que se iniciará. Acostaram-se ao voto os demais membros dessa Câmara e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará.TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente dessa Câmara, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E TREZE (113) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: ZERO (0); PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA (50) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E OITO (28) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊ (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, DOZE (12) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 02 de junho de 2021.**

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 19ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 18/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 02.06.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**—Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000715-68.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Terceiro: PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000818-75.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Terceiro: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000740-81.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: JEOVÁ CARNEIRO DE SOUZA, Terceiro: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000873-26.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: QUALIFRIOS COMÉRCIO LTDA, Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

**2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620366-37.2021.8.06.0000** – Juzeiro do Norte, em que é agravante: NACIONAL ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0120086-09.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para negar provimento ao Apelo do Estado do Ceará e dar provimento ao recurso interposto pela autora, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0103186-67.2018.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é emabargante: VICENTE DA FROTA CAVALCANTE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123229-88.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ EDSON MOURA MORAIS, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0124819-03.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autora: HELEANA MARIA PAMPLONA AUGUSTO GONÇALVES, sendo réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000123-88.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: VERA LÚCIA ARAÚJO DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022253-25.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RÓSCIO AGUIAR REBOUÇAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007602-23.2019.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA ALZIRA MENDES FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0160961-06.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MAYSA DOS REIS LEOTÉRIO(REPR. LEGAL: MANOEL ACLANILTON LEOTÉRIO DA SILVA) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000830-40.2018.8.06.0115/50000** – de Limoeiro Do Norte, em que é embargante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo embargada: MARIA HELENA CUNHA MAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000054-75.2019.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. em que é autora: KELLY ANNE LOPES PEREIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000122-06.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: RAIMUNDA EDILENE COELHO LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva –



Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027968-68.2018.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: E. DO C., sendo apelados: M. C. M. C. R. P. A. M. M. DA S. e L. M. C. R. P. A. M. M. DA S. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0134441-43.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento à Remessa Necessária e dar parcial provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0681053-89.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA.- MATRIZ, MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA.-FILIAL-03 e MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA.-FILIAL-25 - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000067-68.2018.8.06.0170** – de Tamboril, em que é apelante: RAIMUNDA NONATA GALVÃO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000096-08.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO GALDINO DAMASCENO-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096179-44.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LÍGIA GOMES DE MENEZES SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19.AGRAVO INTERNO Nº 0182123-67.2013.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que são agravantes: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO, MARIA ESTER COELHO DE MEDEIROS, MARIA SOCORRO RODRIGUES BRITO, MARIA DO SOCORRO MENDONÇA MAIA e MARIA DO ROSÁRIO MACÊDO CORREIA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20.AGRAVO INTERNO Nº 0154185-97.2013.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é agravante: MÁRCIA CUNHA BRITO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21.AGRAVO INTERNO Nº 0152021-62.2013.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que são agravantes: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO, MARIA DA CONSOLAÇÃO ALMEIDA CAVALCANTE, MARIA JEOVANY ALBUQUERQUE SOUZA e MARIA LIDUÍNA SIQUEIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22. AGRAVO INTERNO Nº 0179871-91.2013.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que são agravantes: HONORINA PINHEIRO BASTOS, MARIA ZENILDA LANDIM, MÁRCIA DE OLIVEIRA NUNES, MARIA TERESA CANTAL MEIRELES e ISABEL SAMPAIO ROCHA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626594-62.2020.8.06.0000** – de Granja, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0167432-72.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621684-55.2021.8.06.0000** – de Lavras Da Mangabeira, em que é agravante: ANTÔNIO LUCAS DA SILVA FILHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622653-70.2021.8.06.0000** – de Caucaia, em que é agravante: ESMERALDA LOPES FERREIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores



Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622649-33.2021.8.06.0000** - de Itapipoca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo agravado: JOSIAS SOUSA FERREIRA. REPR. LEGAL: ANTÔNIA CLEDIANE SOUSA MOTA MARQUES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629957-91.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.29.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623586-77.2020.8.06.0000** – de São Gonçalo Do Amarante, em que é agravante: FRANCISCO CLEITON CORREIA DE ANDRADE, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.30.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0133501-54.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA BEATRIZ SILVA LIMA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.31.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0585343-62.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ZILDA FERREIRA RIBEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.32.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620272-60.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: , sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.33.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620635-47.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.34.AGRAVO INTERNO Nº 0620635-47.2019.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.35.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0620755-90.2019.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: WB TRANSPORTES EIRELI ME, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007904-82.2013.8.06.0128** – de Morada Nova, em que é apelante: FRANCISCO CHAGAS GADELHA NOBRE, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101451-82.2007.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: RICARDO CARVALHO ARAUJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151976-53.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: ANA BERG DE ALENCAR, COSMA RENATA DOS SANTOS CAVALCANTE, DULCIVANE CAVALCANTE CIDRÃO SILVEIRA, SÂMIA REGINA NOGUEIRA SAMPAIO e LEVANY DE LIMA OLIVEIRA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPANH) - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207093-63.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: SANDRA DUARTE DE OLIVEIRA TÁVORA e SÍLVIA HELENA LAURINDO NUNES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.40.AGRAVO INTERNO Nº 0193983-55.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0088936-44.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: IVANILTON BARBOSA ULISSES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador**



**FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000904-53.2019.8.06.0085** – de Hidrolândia, em que é apelante: MARIA MARCIA CRISTINA DE ABREU SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000091-83.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, sendo apelada: JOSEISA OLIVEIRA BERNARDO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000130-80.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, sendo apelada: ROSÂNGELA MARIA BARBOSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005915-57.2001.8.06.0000** (5915-57.2001.8.06.0000/0) - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DOUTOR JOSE FROTA – IJF, sendo apelados: JOSE NAZARENO SILVA LIMA, RAIMUNDO HUGO DO NASCIMENTO, SIDNEI TORRES VIEIRA e WELLINGTON ALENCAR ANDRADE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0469910-10.2000.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ADELIA ALBUQUERQUE MOREIRA GOMES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.47. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003397-32.2015.8.06.0056/50000** - de Capistrano, em que é embargante: FRANCISCO ALESSANDRO DE ARAUJO QUEIROZ – ME, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004713-66.2017.8.06.0135/50000** - de Orós, em que é embargante: NELÇO RODRIGUES CÂNDIDO FILHO, sendo embargado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.49. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0008692-31.2016.8.06.0051/50000** – de Boa Viagem, em que é embargante: ROCICLÉ MARTINS PINTO, sendo embargados: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM e MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.50. AGRAVO INTERNO Nº 0195910-27.2017.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: EDILSON BARROS PESSOA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.51. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0040865-75.2014.8.06.0117/50000** - de Maracanaú, em que é embargante: LUCIANO MARTINS MONTEIRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.52. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009055-81.2017.8.06.0051/50000** – de Boa Viagem, em que é embargante: RAIMUNDA EDNIR DE SALES, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.53. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009230-75.2017.8.06.0051/50000** – de Boa Viagem, em que é embargante: JANDIRA ALVES DE SOUZA, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.54. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009980-77.2017.8.06.0051/50000** – de Boa Viagem, em que é embargante: MARIA VALDERIZ SOARES PINTO, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172093-65.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FABIOLA SILVA BARBOSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.56. AGRAVO INTERNO Nº 0213959-14.2020.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO



ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.57. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0272579-19.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JESSICA DUARTE SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar provimento a Remessa Necessária, e dar parcial provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.58. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0163567-12.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA DE JESUS FERREIRA LEITE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001864-04.2019.8.06.0119** – de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.60. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0038002-77.2012.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ADAIL BESSA DE QUEIROZ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.61. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0857500-58.2014.8.06.0001/50001**- de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA VALDA OLIVEIRA DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.62. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0032840-77.2007.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: QUADRA IMOBILIÁRIA LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.63. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001922-34.2015.8.06.0123/50000** – de Meruoca, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo embargada: TEREZE DE JESUS GOMES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.64. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0153507-43.2017.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ VALDO SILVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.65. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005020-02.2016.8.06.0120/50000** - de Marco, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MARCO, sendo embargados: MARIA EVELINE MARIANO PEREIRA, MANUEL VALNEIR NASCIMENTO, GLAUDENIA TEÓFILO MARQUES, MARIA ELINETE MARIANO RIOS, PRISCILA CRISTINA VASCONCELOS RIOS e FRANCISCA JORGIANA CAPISTRANO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0654546-14.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA JOSÉ GOMES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.67. AGRAVO INTERNO Nº 0000668-72.2019.8.06.0127/50000** – de Monsenhor Tabosa, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo agravada: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE ARAUJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005466-53.2017.8.06.0125** – de Missão Velha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelada: CLEUNILDE DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024737-09.2016.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: EDNA PINTO DIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.70. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636458-27.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: EMBRAÇON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo,**



*nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.71. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004508-85.2014.8.06.0153** – de Quixelô, em que é apelante: MARIA ILDETE DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014860-59.2017.8.06.0101** – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: ALEXANDRE BENEVIDES MOTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.73. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002246-78.2018.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: MARIA HELENA GOMES BARBOSA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.74. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0167792-07.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ABNER XAVIER GOMES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação Cível para dar provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.75. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002437-14.2018.8.06.0075** – de Eusébio, em que é apelante: ISAAC ARAÚJO RODRIGUES (REPR. LEGAL: JOZÉLIA ARAÚJO BEZERRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.76. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0267945-77.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: LUCIA MARIA DOS SANTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.77. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000135-05.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: VERA LÚCIA DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.78. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034382-62.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: IONE BESSA FELIZOLA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.79. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179034-36.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto do eminente Relator"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.80. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006718-69.2018.8.06.0121** – de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é autor: FRANCISCA ANTONIA DO NASCIMENTO GAMILEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.81. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000583-41.2018.8.06.0121** - de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, sendo apelada: MARIA CICLENE DE SOUSA VASCONCELOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.82. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000428-62.2017.8.06.01890** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelado: CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.83. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000534-24.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, em que é apelante: REGINA ROCHA DE SOUSA RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.84. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001813-28.2018.8.06.0151** - de Quixadá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada:



EVELINE DA SILVA OLIVEIRA SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.85. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0189053-91.2019.8.06.0001** - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. APELANTE: D. DOS S. L. R. P. M. Z. DOS S. L., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.86. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050263-31.2020.8.06.0151** – de Quixadá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.87. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050217-13.2021.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: GENTIL RABÊLO DA SILVA. REPR. LEGAL: MARLUCIA SARAIVA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120150-19.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA EDENIR NUNES FEITOSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.89. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0118936-27.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ e ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PORTO, sendo aptes/apdos: LUCIANO PERCICOTTI SANTANA, JOSE VALDEMIRO DE MELO e ODILON SILVEIRA AGUIAR NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do Apelo adesivo, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.90. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048432-69.2014.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é apte/apdo: JOSÉ URIAS FILHO, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para dar parcial provimento à Remessa Necessária e ao Apelo do autor, e negar provimento ao recurso do Município, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.91. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005530-88.2018.8.06.0073** – de Croatá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CROATÁ, sendo apelado: ANTÔNIO TIAGO RIBEIRO NUNES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.92. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000527-32.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, em que é apelante: LIDUINA JORGE DE MENDONÇA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.93. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050032-79.2020.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCISCA ALDERISA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.94. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000568-96.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.95. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006994-03.2018.8.06.0121** – de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é autora: LUCILENE FERREIRA PIRES DA SILVA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.96. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002203-39.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: VERONICA MARIA NOGUEIRA DOS REIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.97. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000327-49.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA ARLENE ALVES DE LIMA ALBUQUERQUE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma,*





**por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.98.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003214-06.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelado: BECKENBAUER MARTINS FEITOSA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.99.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050223-52.2020.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOSÉ LOURIVAL DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.100.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050207-98.2020.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.101.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016795-84.2017.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: M. GOUVEIA KINOSHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.102.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154179-51.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: CBR 011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CONSTRUTORA MARQUISE S.A., CYRELA BRASIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES., SANCA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA. e TECNISA S.A., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.103.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008869-54.2019.8.06.0062** – de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CEZANILDO MATIAS DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e dar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.104.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011526-65.2015.8.06.0043** – de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.105.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039678-60.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ROSY LENNE DE MELO FREIRE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.106.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227707-16.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F.. em que é apelante: M. E. DA S. O. R. P. M. G. DA S, sendo apelado: E. DO C. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.107.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0193621-53.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA ALICE ALMEIDA FLORENCIO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.108.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140070-95.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.109.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013353-69.2016.8.06.0175** - de Trairi, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, em que é autor: ROBSON VICENTE NOGUEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.110.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136754-21.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MURILO GRANGEIRO VIEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.111.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000143-39.2018.8.06.0123** - de Meruoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO CÂNDIDO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e conheceu parcialmente da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da**



**Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.112. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051781-41.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.113. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082449-58.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO HERMÍNIO DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.114. AGRAVO INTERNO Nº 0625808-18.2020.8.06.0000/50001** – de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo agravada: LÚCIA DE BRITO PASSOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.115. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0224021-16.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA- SINDILOJAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.116. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051082-55.2005.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA WALDYR DIOGO LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.117. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000108-91.2014.8.06.0132** – de Nova Olinda, remetente: JUÍZO DE DIREITO VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, em que é autor: VINICIUS ALVES ALBANÁS, sendo réu: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.118. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013377-11.2012.8.06.0055** – de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelados: RAIMUNDO CLEMENTE ALVES e MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.119. AGRAVO INTERNO Nº 0167419-39.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: TNG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. e TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.120. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009345-96.2017.8.06.0051/50000** – de Boa Viagem, em que é embargante: CREUZA ANGELIM VIEIRA, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.121. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126795-45.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LOJAS RENNEN S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.122. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101505-54.2015.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, sendo apelada: FERNANDA MARIA CARVALHO FONTENELE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.123. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000350-07.2018.8.06.0101** – de Itapipoca, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RITA DE CASSIA OLIVEIRA CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.124. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000835-36.2019.8.06.0080** – de Graça, em que é apelante: ANA PAULA NASCIMENTO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.125. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188065-70.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: RAYANE DE TASSO MOREIRA RIBEIRO, sendo apelado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.126. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207920-74.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA IVANISE



BARROSO GALVÃO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.127.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183859-81.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO AOCF, sendo apelado: JOAQUIM CARLOS COSTA JUNIOR - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.128.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638623-47.2020.8.06.0000** – de Tauá, em que é agravante: KEYLLY MATEUS NORONHA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.129.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639627-22.2020.8.06.0000** - de Tauá, em que é agravante: MARIA ENILZETE NORONHA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.130. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622599-07.2021.8.06.0000** – de Morada Nova, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo agravado: MARIO MOREIRA DUARTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.131. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0854158-39.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 3 - PROCESSO ADIADO: 3.1.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0129430-33.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BANCO BRADESCO S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Adiado julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E TRINTA E CINCO (135) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: QUATRO (04) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA E UM (51) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA (30) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE (20) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 09 de junho de 2021.

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 12ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 11/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 06.04.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000496-21.2022.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito, para fixar a competência do Juízo de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000819-26.2022.8.06.0000** – de Maracanaú, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para desprovê-lo, a fim de reconhecer a competência do Juízo Suscitante para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000820-**